

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro- Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA TM - CAT nº. 11/2025

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2025.

| PARECER ÚNICO N° 106907628 (SEI!) | | | | |
|--|--|---|--|--|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA SLA: 1143/2023 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento | | |
| FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 - LOC | | VALIDADE DA LICENÇA: 30/05/2028 | | |
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: | PA COPAM: | SITUAÇÃO: | | |
| Intervenção ambiental e regularização de reserva legal | 1370.01.0013315/2023-47 | Concluído com o presente parecer | | |
| Compensação ambiental | 2100.01.0034320/2024-04 | Concluído | | |
| EMPREENDEDOR: Agropecuária São Gotardo Ltda | CNPJ: 18.460.956/0001-31 | | | |
| EMPREENDIMENTO: LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129 | CNPJ: 18.460.956/0001-31 | | | |
| MUNICÍPIOS: São Gotardo/MG e Rio Paranaíba/MG | ZONA: Rural | | | |
| COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: LAT/Y 19° 14' 25.169" S e 19° 15' 13.080" S LONG/X 46° 7' 11.805" W e 46° 6' 57.924" W | | | | |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | | |
| (<input type="checkbox"/> INTEGRAL (<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO (<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO | | | | |
| BACIA FEDERAL: Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: Rio Abaeté | | | |
| UPGRH: SF4 | S U B - B A C I A : Rio Grande, Ribeirão Monte Alto, Córrego do Cipó e Córrego Baixada dos Poços. | | | |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional. | | | | |

| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): | CLASSE: | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|---|---|-----------------------------|---------------------|
| G-05-02-0 | Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura | 4 | 0 |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | ART: | |
| Lorena de Castro Urbano (RCA/PCA) | CREA MG 189427D MG | ART nº MG20221478335 | |
| Sérgio Adriano Soares Vita (Laudo de Uso antrópico consolidado) | CREA MG 67.598/D MG | ART nº 14202000000005897715 | |
| João Paulo Goulart Mendes (Projeto Técnico de Intervenção Ambiental) | CREA MG 210428D MG | ART nº MG20231906382 | |
| Lorena de Castro Urbano (Plano de desmatamento) | CREA MG 189427D MG | ART nº MG20232348464 | |
| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | | MATRÍCULA | |
| Mariane Mendes Macedo | | 1.325.259-8 | |
| Anderson Mendonça Sena | | 1.225.711-9 | |
| De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização | | 1.191.774-7 | |
| De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual | | 1.495.728-6 | |



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Mendes Macedo, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Mendonca Sena, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 12/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 12/02/2025, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107241764** e o código CRC **7DE689C3**.



1. RESUMO

O empreendimento Agropecuária São Gotardo LTDA, LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP, registrado sob as matrículas nº 3.554, 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, 5.390 (município de São Gotardo/MG) e matrículas nº 9.124, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128, 9.129 (município de Rio Paranaíba/MG). Em 29/05/2023, foi formalizado no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 1143/2023, solicitação nº 2023.08.01.003.0001366, na modalidade de Licença Ambiental de Concomitante (LAC1), para ampliação do empreendimento. O empreendimento encontra-se licenciado, sendo detentor do CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 079/2020, para as atividades G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura (1.917,25 ha); G-01-01-5 Horticultura (100 ha); G-01-06-6 Cafeicultura (245,52 ha); G-01-05-8 Culturas Perenes (30 ha); G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas (68,2 ton/mês) e G-05-02-9 Barragem de irrigação (3,0959 ha), segundo a DN 74/2004.

O atual processo de licença ambiental, refere-se à solicitação de ampliação da atividade Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - código G-05-02-9 (DN 217/2017), para o acréscimo de 45,605 hectares de área inundável de barragem, totalizando uma área de 48,7014 hectares de área inundável.

Dentre os demais documentos, foram apresentados o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e o Plano de Controle Ambiental (PCA), estudos norteadores do licenciamento ambiental, sob responsabilidade técnica da engenheira sanitária e ambiental Lorena de Castro Urbano (CREA-MG 189427/D, ART nº MG20221478335).

O empreendimento conta com residências, refeitórios, escritórios, galpões, depósitos, terreirões, barramentos, piscinão de água, lavador, oficina e tanque de combustível, PARECER ÚNICO Nº 0178245/2020 (SIAM)

Em 28/06/2023 foi realizada a vistoria técnica no empreendimento, a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, gerando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 9/2023, doc. SEI/MG 70315839.

O empreendimento está instalado em perímetro rural, estando em conformidade com a regularização da Reserva Legal. Foram apresentadas as inscrições no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do empreendimento Agropecuária São Gotardo (matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129), recibo nº MG-3155504-3CE3.96E5.D008.459C.A5C5.3EC1.C8E3.AE9C; bem como da área de RL compensatória,



localizada na Fazenda Gentio (matrícula nº 10.515, Tiros/MG - Compensatória), CAR nº MG-3168903-AE6A.920E.755A.4EF3.9060.3125.9E25.BF10.

Procederam-se com a solicitação de intervenção em APP e RL, e regularização de RL, a partir do protocolo SEI nº 1370.01.0013315/2023-47.

Desta forma, a FEAM TM sugere o deferimento da licença de operação corretiva, na modalidade LAC1, do empreendimento denominado LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129.

As informações constantes neste documento foram retiradas do RCA/PCA, informações complementares entregues pelo empreendedor e por observações feitas no ato da vistoria.

2. INTRODUÇÃO

2.1. CONTEXTO HISTÓRICO

O empreendedor AGROPECUARIA SAO GOTARDO LTDA vem, por meio do Processo Administrativo SLA nº 1143/2023, requerer junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente Triângulo Mineiro, licença para ampliação, através da Licença Ambiental Concomitante (LAC1), para o empreendimento Agropecuária São Gotardo, LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 do PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129, localizado no município de São Gotardo/MG e Rio Paranaíba/MG.

A análise desse processo foi embasada nos estudos apresentados, sendo o principal o Relatório de Controle Ambiental (RCA), com responsabilidade técnica da engenheira agrônoma Lorena de Castro Urbano, CREA/MG 189427/D (ART MG20221478335).

Na data de 28/06/2023 foi realizada a vistoria técnica pela equipe da FEAM TM no empreendimento, documentada por meio do Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-DRRA nº. 09/2023, doc SEI nº 70315839. Houve solicitação de informações complementares nas datas de 11/08/2023, 23/01/2025. O processo foi sobreposto em 26/10/2023.

2.2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O acesso ao empreendimento AGROPESG pode ser feito partindo do município de Rio Paranaíba/MG, seguir na direção sudeste na MG-230 por 9,0 km, faça uma curva suave à direita na rodovia BR-354, percorra 1,5 km, vire à esquerda e dirija 6,0 km, vire à esquerda, percorra 1,6 km até chegar na sede do empreendimento, coordenadas geográficas 19°14'40.74"S 46° 7'23.97"O

A área da ampliação da atividade de barragem de irrigação está demonstrada na imagem a



seguir:

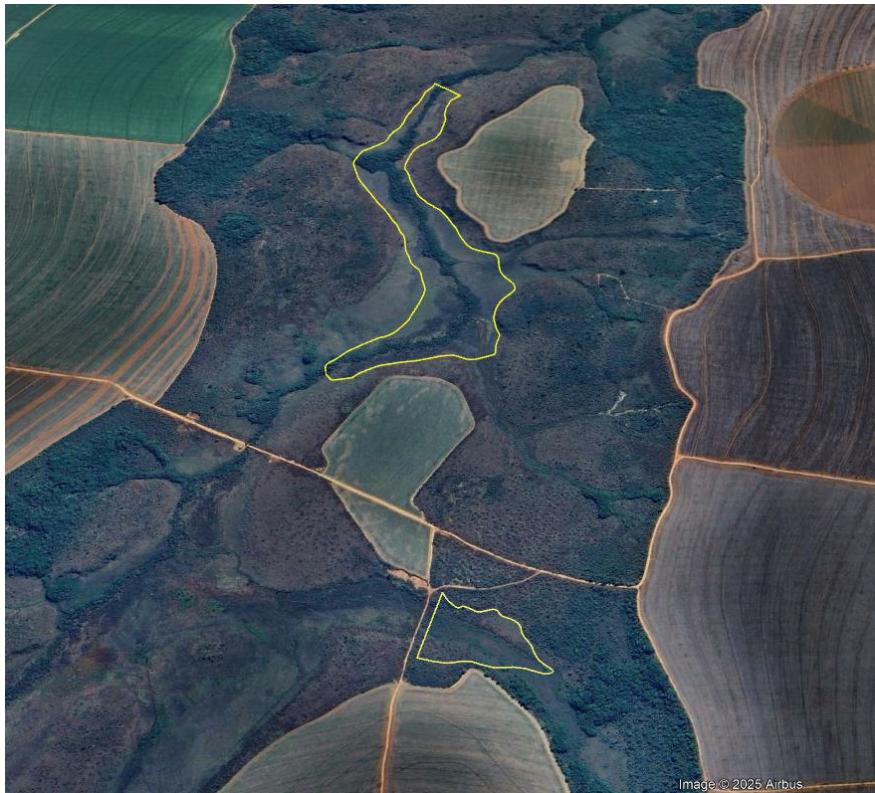


Figura 1: Área do empreendimento (ampliação da barragem) delimitada na cor amarela. Fonte: Google Earth (acesso fevereiro/2025)

O empreendimento encontra-se licenciado para as atividades G-01-03-1 Culturas anuais, excluindo a olericultura (1.917,25 ha); G-01-01-5 Horticultura (100 ha); G-01-06-6 Cafeicultura (245,52 ha); G-01-05-8 Culturas Perenes (30 ha) G-04-01-4 Beneficiamento primário de produtos agrícolas (68,2 ton/mês) e G-05-02-9 Barragem de irrigação (3,0959 ha), a partir do CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 079/2020, segundo a DN COPAM 74/2004.

No momento requer ampliação da atividade de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, atualmente licenciada com uma área de 3,096 hectares, a ser acrescido 45,605 hectares de área inundável, totalizando uma área correspondente à 48,7014 hectares.

O empreendimento possui mão de obra fixa de 62 funcionários, com carga horária de trabalho diária corresponde a 9 horas de segunda a quinta-feira e 8 horas na sexta-feira.

O empreendimento possui infraestruturas para operacionalização de suas atividades agrícolas, bem como dispõe de máquinas e implementos agrícolas para atender os procedimentos de plantio e tratos culturais das áreas agrícolas e veículos para transporte de pessoal. A colheita e



transporte de produtos agrícolas são realizados por maquinário próprio. Suas manutenções, limpezas e abastecimentos atendem medidas de controle ambiental. Dentre os principais insumos utilizados no empreendimento, listaram os fertilizantes, defensivos agrícolas (herbicida, acaricidas, fungicidas, inseticidas e nematicidas), gesso, calcário, sementes, adubos minerais, nitrogenados.

2.3. ATIVIDADE

- Barragem de irrigação

No momento o empreendimento possui um barramento com área de 3,096 hectares, e requer a ampliação desta atividade, com acréscimo de 45,605 hectares de lâmina d'água, distribuídos em dois barramentos.

Portanto, a atividade de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura corresponderá à uma área de 48,7014 hectares, código G-05-02-0, porte pequeno, potencial poluidor G, classe 4.

A ampliação da atividade de barragem consistirá na construção de dois barramentos na propriedade, bem como de casas de bombas e estradas de acesso para captação de água, ocupando as respectivas áreas:

- Barramento I: 40,3347 hectares;
- Barramento II: 8,3667 hectares.

A área onde estarão presentes as infraestruturas, como casas de bombas e estradas de acessos, corresponderá à 5,3125 hectares.

Para o dimensionamento da barragem foram realizados alguns estudos geotécnicos, com a finalidade de conhecer as características dos solos que farão a composição da fundação e do maciço compactado. Também foi apresentado os projetos de altimetria, volumetria e do aterro dos barramentos.

3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento está inserido na bacia federal do Rio São Francisco, bacia estadual do Rio Abaeté, pertencendo à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos SF4 - Entorno da Represa de Três Marias.

O uso da água tem como finalidade irrigação, consumo humano e agroindustrial, e demais



usos na fazenda, havendo 14 intervenções em recursos hídricos:

- Portaria de Outorga Coletiva nº 00283/2021 de 15/04/2021 - Renovação da Portaria nº 00207/2014:

P13 Agropecuária São Gotardo Ltda 19014'52.35" 46007'24.60" Direta 46,2 Irrigação de 220 ha

P14 Agropecuária São Gotardo Ltda 19014'52.35" 46007'24.60" Direta 46,2 Irrigação de 220 ha

P15 Agropecuária São Gotardo Ltda 19013'32.37" 46006'54.04" Direta 83,3 Irrigação de 220 ha

P16 Agropecuária São Gotardo Ltda 19013'32.37" 46006'54.04" Direta 83,3 Irrigação de 220 ha

B08 Agropecuária São Gotardo Ltda 19015'09.46" 46007'04.85" Barramento 85,0 Irrigação de 230 há

B09.1 Agropecuária São Gotardo Ltda 19014'16.22" 46007'15.34" Barramento 83,33 Irrigação de 220 ha

B09.2 Agropecuária São Gotardo Ltda 19014'16.22" 46007'15.34" Barramento 83,33 Irrigação de 220 ha

B15.1 Agropecuária São Gotardo Ltda 19013'23.60" 46005'31.00" Barramento 65,0 Irrigação de 150 há

- Portaria nº. 1907907/2020, captação subterrânea a partir de poço tubular, vazão de 3,45 m³/h, coordenadas geográficas Lat 19°14'11,50"S e Long 46°05'49,30"W

- Portaria nº. 1904772/2020, captação subterrânea a partir de poço tubular, vazão de 3,80 m³/h., coordenadas geográficas Lat 19°15'01"S e Long 46°08'09"W.

- Certidão nº 0000239252/2021, Captação de água em surgência (nascente), vazão de 2,000 m³/h de coordenadas geográficas de latitude 19° 15' 9,0"S e de longitude 46° 8' 19,0"W

- Certidão nº 0000313968/2022, Captação em barramento, vazão de 0,400 l/s, coordenadas geográficas de latitude 19° 14' 29,4"S e de longitude 46° 6' 50,19"W, para fins de Consumo agroindustrial no município de São Gotardo-MG.

- Certidão nº 0000313970/2022, Captação em barramento, vazão de 0,500 l/s coordenadas geográficas de latitude 19° 15' 14,5"S e de longitude 46° 8' 4,6"W, para fins de Consumo agroindustrial, Lavagem de Veículos no município de São Gotardo-MG.

- Certidão nº 0000235799/2021, Captação de água em surgência (nascente), vazão de 2,000 m³/h de águas subterrâneas, coordenadas geográficas de latitude 19° 15' 9,0"S e de longitude 46° 8' 19,0"W, para fins de Consumo Humano no município de Rio Paranaíba-MG.



4. RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento está registrado sob as matrículas nº 3.554, 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, 5.390, 9.124, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128, 9.129, com uma área total de 3.374,7545 hectares (CAR). O percentual de 20% de Reserva Legal corresponde à 674,9509 hectares. Atualmente, o empreendimento possui uma área de 683,7100 hectares averbada como Reserva Legal. As intervenções ambientais irão incidir em áreas de RL, por isso procederam-se com o processo de alteração e regularização da RL, via processo SEI nº 1370.01.0013315/2023-47.

A área de RL do empreendimento corresponderá à 660,6848 hectares averbados internamente (655,6818 ha já se encontram averbados e 05,0000 hectares propostos internamente) e 28,0252 hectares a serem averbados na Fazenda Gentio, registrada sob a matrícula nº 10.515, situada no município de Tiros/MG de propriedade da AGROPESG. Portanto, a RL totalizará à uma área de 688,7100 hectares.

Apresentaram-se o registro fotográfico das áreas de RLs compensatórias, sendo classificadas como Cerrado e Campo Cerrado, apresentando-se em ótimo de estado de conservação de sua vegetação.

Verifica-se que as áreas de reserva legal estão devidamente registradas nos CARs respectivos, conforme registros apresentados.

- Agropecuária São Gotardo (matrículas nº 3.554, 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, 5.390, 9.124, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128, 9.129), recibo MG-3155504-3CE3.96E5.D008.459C.A5C5.3EC1.C8E3.AE9C.

- Fazenda Gentio (matrícula nº 10.515, Tiros/MG - Compensatória): MG-3168903-AE6A.920E.755A.4EF3.9060.3125.9E25.BF10.

Portanto, denota-se que a área de RL encontra-se devidamente regularizada, atendendo ao percentual mínimo de 20%, conforme exigido em lei.

APP

A Área de Preservação Permanente (APP) do empreendimento corresponde à 301,2831 hectares, encontrando-se em ótimo estado de conservação da vegetação nativa e protegida.

Intervenção ambiental:

Devido à ampliação do empreendimento, requereu-se junto ao SEI a intervenção ambiental para a construção de barramentos hídricos e estruturas, a partir do processo nº 1370.01.0013315/2023-47.



O Barramento I possuirá área de 40,3347 hectares de espelho d'água; o Barramento II apresentará área de 8,3667 hectares de espelho d'água, ainda está previsto 5,3125 hectares para estruturas de captação.

As intervenções a serem realizadas totalizarão uma área correspondente à 54,0139 hectares, sendo 26,2816 hectares em APP (10,511 hectares com rendimento lenhoso e 15,7706 hectares sem rendimento lenhoso); 27,9549 hectares fora da APP (4,5502 hectares com rendimento lenhoso e 23,1821 hectares sem rendimento lenhoso) (Figura 2).

Tabela 32: Tabela de áreas de intervenção ambiental em vegetação nativa referente ao barramento I

| Local | Intervenção Ambiental | Sem rendimento volumétrico (ha) | Com Rendimento lenhoso (ha) | Total |
|----------------|-----------------------|--|-----------------------------------|----------------|
| | | Em APP | Fora de APP | |
| Espelho d'água | Em APP | 15,3383 | 6,0328 | 21,3711 |
| | Fora de APP | 18,9636 | 0,0000 | 18,9636 |
| Total | | 34,3019 | 6,0328 | 40,3347 |

Tabela 33: Tabela de áreas de intervenção ambiental em vegetação nativa referente as estruturas de captação de água.

| Local | Intervenção Ambiental | Sem rendimento volumétrico (ha) | Com Rendimento lenhoso (ha) | Total |
|------------------------|-----------------------|--|-----------------------------------|---------------|
| | | Em APP | Fora de APP | |
| Estruturas de captação | Em APP | 0,4323 | 0,1057 | 0,538 |
| | Fora de APP | 4,2185 | 0,556 | 4,7745 |
| Total | | 4,6508 | 0,6617 | 5,3125 |

Tabela 34: Tabela de áreas de intervenção ambiental em vegetação nativa referente ao barramento II.

| Local | Intervenção Ambiental | Sem rendimento volumétrico (ha) | Com Rendimento lenhoso (ha) | Total |
|------------------------|-----------------------|--|-----------------------------------|---------------|
| | | Em APP | Fora de APP | |
| Estruturas de captação | Em APP | - | 4,3725 | 4,3725 |
| | Fora de APP | - | 3,9942 | 3,9942 |
| Total | | 8,3667 | | 8,3667 |

Figura 2: Relação das áreas de intervenções ambientais: Barramento I, Barramento II e Estruturas (Fonte: PIA/2023)

- Uso antrópico:

Ainda, observou-se a presença de estruturas em APP instaladas anterior à junho/2008, por isso foi apresentado o Relatório Técnico de Comprovação de Uso Antrópico Consolidado, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Sérgio Adriano Soares Vita (CREA 67.598/D, ART nº 1420200000005897715).

O relatório baseou-se em imagens disponibilizadas pelo Satélite Cbers 2B – Sensor HRC, com data de passagem de 27 de junho de 2008, além de registros fotográficos da época da



construção de algumas infraestruturas. Foram mapeadas todas as ocupações em área de preservação permanente, que totalizaram 4,0822 ha, sendo 0,8139 ha com estradas e acessos, 3,0959 ha com 04 barramentos e 0,1724 ha com estruturas de captação de água, inclusive os aterros dos barramentos.

Dessa forma, considerando que foi comprovado que as ocupações em APP pelos barramentos, estradas e infraestruturas foram instaladas anteriormente à 22 de julho de 2008, conforme estabelecido na lei estadual nº 20.922/2013, fica autorizada a permanência dessas estruturas em área de preservação permanente.

Também, faz-se presente na APP linha de transmissão de energia elétrica, que se caracteriza como área de servidão.

5. COMPENSAÇÕES

Apresentaram-se a proposta de compensação ambiental, devido à intervenção ambiental em APP (26,2816 ha), conforme preconizado no artigo 75, do Decreto Estadual 47749/2019, afim de realizar regularização fundiária de 30,0336 hectares, da Unidade de Conservação (UC), Parque Estadual Serra das Araras (imóvel rural denominado Fazenda Riacho Fundo, situado no município de Chapada Gaúcha/MG, comarca de Arinos/MG, registrada sob a matrícula nº 18.448), sob administração do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Após aquisição da área e trâmites cartoriais, formalizaram-se o processo SEI nº 2100.01.0034320/2024-04, na data de 07/10/2024, junto ao IEF, para concluir a etapa de doação e regularização fundiária da UC supracitada.

Na data de 07/02/2025 o IEF concluiu o processo, com a emissão do Despacho 54/2025, de “aceite” da doação da área de 30,0336 ha, para compensação ambiental e regularização fundiária do PE Serra das Araras.

6. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

O empreendimento não se situa em unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação, ou em um raio de 10 km de área circundante de UC.

7. Caracterização da Flora

Para caracterização da flora, foram apresentados dados primários de avaliação da vegetação existente na área diretamente afetada - ADA, caracterizando as fitofisionomias existentes, indicando as espécies, *status* de conservação, espécies exóticas e aquelas imunes à corte no âmbito da regularização do processo de licenciamento ambiental.



Nas áreas requeridas para a construção dos barramentos foi realizado o inventário florestal *in loco*, com marcação de parcelas 100 m² (10 x 10m), distribuídas pela vegetação nativa, sendo mensurados todos os indivíduos com altura acima de 1,3 m e DAP igual ou acima de 5 cm, a fim de se obter informações das espécies, bem como, obter informações a respeito da cobertura vegetal e características qualitativas e quantitativas de espécies florestais, constantes no Projeto de Intervenção Ambiental (PIA).

Neste levantamento foram identificadas 17 espécies vegetais. Na área do Barramento I a espécie *Guarea guidonia* (L.) Sleumer, apresentou maior média de DAP; enquanto no Barramento II foi a espécie *Blepharocalyx salicifolius* (Kunth) O.Berg.

Mencionam-se que os municípios de inserção do empreendimento, apresentam tipologias vegetais nativas do bioma Cerrado, segundo a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

O local de implantação do Barramento I é composto, predominantemente, por vegetação campestre com gramíneas e herbáceas.

Por meio do levantamento fitossociológico realizado no âmbito do processo de regularização ambiental EIA-RIMA, referente ao certificado de renovação de LO nº 079/2020, evidenciou-se que as áreas consideradas de influência para este empreendimento apresentam fitofisionomias características das formações Campo, Cerrado *sensu stricto*, e remanescentes florestais Cerradão e Floresta Estacional Semidecidual Montana.

8. Cavidades, Terras indígenas, Comunidades Quilombolas

Em análise aos graus de potencialidade ocorrência de cavernas, o empreendimento AGROPESG não se encontra em áreas com alto ou muito alto grau de ocorrência de cavidades, tão pouco sua zona de amortecimento,

Em relação a localização das terras indígenas no estado de Minas Gerais, o empreendimento está distante cerca de 110 km da área indígena mais próxima.

De acordo com a Fundação Palmares, os municípios de Rio Paranaíba – MG e São Gotardo – MG não possuem comunidade certificada, sendo a mais próxima localizada no município de Serra do Salitre/MG. Considerando a localização do empreendimento, verificam-se que o mesmo não interfere em comunidade remanescente quilombola, uma vez que a área mais próxima se encontra a mais ou menos 55 km da propriedade.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais e medidas mitigadoras referentes às atividades agrícolas e



infraestruturas presentes na área do empreendimento já foram regularizados junto ao CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 079/2020.

Para mitigar os impactos decorrentes das intervenções ambientais a serem realizadas para a construção das barragens, foram apresentadas as medidas compensatórias, com proposta de regularização fundiária de Unidades de Conservação de Proteção Integral, conforme tópico “5. Compensações”.

Citam que o material lenhoso, oriundo da supressão da vegetação nativa, será utilizado na área do imóvel rural.

Ainda, protocolaram-se o processo SEI! nº 2100.01.0001831/2025-33, onde se apresentam o Plano de Desmatamento. Esse plano, propõem medidas que permitam a redução dos impactos negativos sobre a fauna, de maneira que seu deslocamento seja orientado para áreas florestais próximas, formando uma rota de fuga para os animais. Ainda, apresentaram-se os métodos de captura de fauna, caso seja necessária a adoção dos mesmos.

O afugentamento dos animais será orientado para as áreas de Reserva Legal próximas às áreas de intervenções presentes no empreendimento. Em caso de necessidade de translocação, os animais resgatados serão soltos nas coordenadas geográficas UTM 23 K 382303.15 m E 7873705.02 m S.

10. CONTROLE PROCESSUAL

No que tange a legalidade processual, o presente processo encontra-se formalizado e instruído da maneira correta, tendo em vista que fora apresentado documentação exigida pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento da DN COPAM 217/2017, introduzido neste parecer.

Em consonância com a legislação, foi apresentada e promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de licença por parte do empreendedor, que data de 11/02/2023.

Naquilo que versa sobre a Reserva Legal, importa ressaltar que, a mesma se encontra devidamente regularizada, conforme exigência legal, nos termos da Lei Estadual nº. 20.922/2013, e seus artigos os arts. 24, 25, 30 e 31 e inciso III do art. 38, é necessário afirmar ainda, como já disposto em linhas pretéritas, que a Reserva Legal possui uma parte averbada dentro do próprio imóvel, e uma parte compensada no município de Tiros/MG.

Ressalte também que, empreendimento solicitou relocação, via processo SEI nº. 1370.01.0013315/2023-47, dentro do próprio imóvel, tal solicitação obedece ao disposto no art. 27,



§3º da Lei Estadual nº. 20922/2013.

Importa dizer que devido, e por se tratar de, ampliação do empreendimento haverá intervenção ambiental com a finalidade de construção de barramentos hídricos e estruturas, haverá intervenção em APP, no qual apresentam proposta de compensação ambiental para realizar regularização fundiária da UC Parque Estadual Serra das Araras (imóvel rural denominado Fazenda Riacho Fundo, situado no município de Chapada Gaúcha/MG, comarca de Arinos/MG, registrada sob a matrícula nº 18.448), sob administração do IEF, e fora de APP, o processo de intervenção será concluído com presente parecer.

Ressalte, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado

Por outro lado, é apresentado o Cadastro Técnico Federal, e os estudos que acompanham os autos em tela e que são necessários para subsidiar o presente parecer, se encontram devidamente acompanhados de suas respectivas ART, e seus estudos como PCA e RCA.

Assim sendo, conforme explanado acima, nos termos do art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será até a data de 30/05/2028, pois, como informado “*as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento*”. Além disso, deverá, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 5º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvipastoris - CAP, do COPAM.

11. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da FEAM Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença de Ampliação - LAC1 (LOC), para o empreendimento Agropecuária São Gotardo LTDA, LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129, atividade de “Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - G-05-02-0”, no município de São Gotardo/MG e Rio Paranaíba/MG, até a data de 30/05/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris (CAP).



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a FEAM Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

A análise dos estudos ambientais pela Fundação Regional de Meio Ambiente de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

12. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

| | |
|---------------------------------------|--|
| Município | São Gotardo/MG e Rio Paranaíba/MG |
| Imóvel | Agropecuária São Gotardo LTDA, LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 e 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129 |
| Responsável pela intervenção | Agropecuária São Gotardo LTDA |
| CPF/CNPJ | 18.460.956/0001-31 |
| Modalidade principal | Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo e em Áreas de Preservação Permanente – APP |
| Protocolo | 1370.01.0013315/2023-47 |
| Bioma | Cerrado |
| Área Total Autorizada (ha) | 54,0139 |
| Longitude, Latitude e Fuso | Barramento I: UTM 23 K 382188 m E 7872645 Barramento II: UTM 23 k 382523 m E 7870707 m Infraestruturas: UTM 23 K 382175.16 m E 7872961.64 m S. |
| Data de entrada (formalização) | 24/03/2023 |
| Decisão | Deferido |



| | | |
|--------------------------------|-------------|----------------------------|
| Validade/Prazo Execução | para | Prazo da licença ambiental |
|--------------------------------|-------------|----------------------------|

8.2 Informações Gerais.

| | |
|---|--|
| Modalidade de Intervenção | Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo – área requerida |
| Área ou Quantidade Autorizada | 27,7323 |
| Bioma | Cerrado |
| Fitofisionomia | Campo Cerrado e Mata Ciliar |
| Rendimento Lenhoso (m³) | 318,0723 (total) |
| Coordenadas Geográficas | Barramento I: UTM 23 K 382188 m E 7872645 m S; Barramento II: UTM 23 k 382523 m E 7870707 m S; Infraestruturas: UTM 23 K 382175.16 m E 7872961.64 m S. |

| | |
|---|--|
| Modalidade de Intervenção | Intervenção, com supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP |
| Área ou Quantidade Autorizada | 10,511 |
| Bioma | Cerrado |
| Fitofisionomia | Campo Cerrado e Mata Ciliar |
| Rendimento Lenhoso (m³) | 318,0723 |
| Coordenadas Geográficas | Barramento I: UTM 23 K 382188 m E 7872645 m S; Barramento II: UTM 23 k 382523 m E 7870707 m S; Infraestruturas: UTM 23 K 382175.16 m E 7872961.64 m S. |

| | |
|---|---|
| Modalidade de Intervenção | Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP – área requerida |
| Área ou Quantidade Autorizada | 15,7706 |
| Bioma | Cerrado |
| Fitofisionomia | Campo Cerrado e Mata Ciliar |
| Rendimento Lenhoso (m³) | 318,0723 |
| Coordenadas Geográficas | Barramento I: UTM 23 K 382188 m E 7872645 m S; |



| | |
|--|--|
| | Barramento II: UTM 23 k 382523 m E 7870707 m S; Infraestruturas: UTM 23 K 382175.16 m E 7872961.64 m S. |
|--|--|

12. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Ampliação - LAC1 (LOC) do LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129 - Agropecuária São Gotardo - AGROPESG.



ANEXO I

**Condicionantes para Licença de Ampliação - LAC1 (LOC) do empreendimento
LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP, matrículas nº 9.128, 9.127,
5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388, 9.126 e 9.129 - Agropecuária
São Gotardo - AGROPESG**

Empreendedor: Agropecuária São Gotardo - AGROPESG

Empreendimento: LOTES 80,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91 E 92 DO PADAP,
matrículas nº 9.128, 9.127, 5.389, 9.124, 5.387, 9.125, 5.386, 5.390, 3.554, 5.388,
9.126 e 9.129

CNPJ: 18.460.956/0001-31

Município: São Gotardo/MG

Atividades: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Código DN 217/2017: G-05-02-0

Processo: 1143/2023

Validade: 30/05/2028

| item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|--|
| 1 | Apresentar matrícula atualizada do imóvel rural Fazenda Riacho Fundo, situado no município de Chapada Gaúcha/MG, comarca de Arinos/MG, registrada sob a matricula nº 18.448, a fim de comprovar a regularização fundiária do Parque Estadual Serra das Araras, para compensação ambiental. | 180 dias após a emissão do termo. |
| 2 | Apresentar relatório técnico, acompanhado de ART, referente ao manejo de fauna a ser realizado durante as etapas de intervenção ambiental. | 90 dias após a finalização da supressão. |